

PROPOSTA TÉCNICA Nº 64/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**VII CONCURSO PÚBLICO
DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)**

Data de emissão: 16 de outubro de 2025

Validade da proposta: 90 dias

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

VII CONCURSO PÚBLICO DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)

PROPOSTA TÉCNICA Nº 64/2025

INTRODUÇÃO

A Fundação Carlos Chagas é uma entidade fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, sediada na Av. Professor Francisco Morato, 1565, na Capital do Estado de São Paulo, CEP 05513-900, telefone (11) 3723-3000, e-mail contratar@fcc.org.br, reconhecida como de Utilidade Pública no âmbito estadual, pelo Decreto nº 4.500/74 do Governo do Estado de São Paulo. Possui estável e precisa metodologia de trabalho, resultado da experiência acumulada **em seis décadas** de existência dedicados à realização de Concursos e Processos Seletivos Públicos, vestibulares, avaliações de sistemas e programas, bem como pesquisas na área educacional.

Instituída em 1964 com o objetivo de preparar vestibulares, passou a atuar, também, no campo de seleção de recursos humanos para órgãos públicos e empresas privadas. A Fundação Carlos Chagas realizou cerca de 2.709 projetos em nome de mais de 548 instituições públicas e privadas, avaliando um contingente que ultrapassa 313 milhões de pessoas em todo o Brasil, encontrando-se habilitada a realizar qualquer tipo de seleção ou avaliação, independentemente da dimensão ou abrangência do projeto.

Os requisitos de segurança e qualidade são a marca dos trabalhos de seleção e avaliação realizados pela Fundação Carlos Chagas.

A garantia de execução de serviços de elevada qualidade é assegurada por um corpo técnico especializado, instalações próprias adequadas, computadores de última geração, gráfica própria e uma metodologia de trabalho atestada pelas entidades que já se utilizaram de nossos trabalhos.

1. OBJETO

A presente Proposta tem por objetivo estabelecer normas para a organização e a aplicação das provas do VII Concurso Público para provimento do cargo de Defensor(a) Público(a) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. PLANEJAMENTO GERAL

2.1. Editais e Divulgação

A Fundação Carlos Chagas elaborará as minutas dos Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso Público em conjunto com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará pelas informações referentes ao cargo e vagas oferecidas e restringirá sua colaboração ao fornecimento de informações de caráter técnico, como normas sobre prestação e aplicação das correspondentes provas, características das provas, critérios de julgamento e de classificação dos candidatos.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão encaminhará à Fundação Carlos Chagas os requisitos e descrição sumária do cargo. Caberá à Fundação Carlos Chagas elaborar os conteúdos programáticos das provas em conjunto com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e sugerir modificações quando cabíveis, as quais deverão ser sempre avaliadas pela Comissão do Concurso para fins de publicação do Edital de Abertura de Inscrições e editais subsequentes, incluindo todos os anexos pertinentes, em documento específico fornecido pela Fundação Carlos Chagas.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão responsabilizar-se-á pela publicação no Diário Oficial, de todos os Editais e Comunicados pertinentes ao Concurso, arcando com as despesas.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu endereço eletrônico, **na íntegra**, com opção para impressão, todos os Editais e Comunicados relativos ao Concurso Público, bem como os disponibilizará para divulgação no *site* oficial da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A Fundação Carlos Chagas será responsável pela divulgação do Concurso por meio do seu *site* www.concursosfcc.com.br, *mailing* eletrônico, cartazes (*e-mail*) e jornais especializados, de acordo com formatação, dimensões e programação definidas pela própria Fundação Carlos Chagas.

O Serviço de Atendimento ao Candidato, descrito no item 3.2. da presente Proposta, também tem um papel fundamental para divulgação do Concurso Público, por meio de uma equipe treinada e especializada para responder *e-mails* e atendimento via telefone em todas as etapas do concurso.

2.2. Inscrição Preliminar

Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas o recebimento das inscrições através da Internet, pelo site www.concursosfcc.com.br.

Poderá se inscrever no Concurso o candidato que atender aos requisitos previstos no Regulamento 01, de 04 de julho de 2025.

A Fundação Carlos Chagas dispõe de uma conexão com a Internet que pode chegar até 1 GB, de acordo com a demanda; há ainda uma segunda conexão redundante, ambas garantem alta disponibilidade e capacidade para suportar milhares de inscrições por dia.

O valor de inscrição será definido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão e arrecadado em conta de sua responsabilidade. Serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária, se necessário, para o recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das inscrições.
- Baixar e encaminhar à Fundação Carlos Chagas, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- Assumir, perante a Fundação Carlos Chagas e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

Os funcionários da Fundação Carlos Chagas não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da instituição.

2.2.1 Certificação de Segurança do site na internet

O acesso da Fundação Carlos Chagas à internet utiliza conexões redundantes distintas através de meios físicos diferentes. A segurança da rede é baseada em soluções que envolvem a utilização mista de *software* e *hardware*.

O site da Fundação Carlos Chagas está hospedado em *Data Center* (com certificação *Tier 3*) que atende aos principais quesitos de segurança física e lógica com ambiente climatizado, sistemas redundantes de controle de temperatura e umidade, sistemas ininterruptos de energia elétrica estabilizada, sistema de combate a incêndios e *firewalls*.

O site da Fundação Carlos Chagas utiliza servidores de alta disponibilidade e balanceamento de carga com grande poder de processamento e *link* de internet que pode variar sua velocidade de forma

transparente e instantânea de acordo com a necessidade de tráfego. Além disso, conta ainda com certificação digital que garante total segurança nas transações eletrônicas e na identificação dos seus usuários.

2.2.2. Inscrição para candidato com deficiência

O candidato com deficiência inscrito deverá comunicá-la, durante o período das inscrições, e encaminhar o Laudo Médico de acordo com as instruções do Edital de Abertura de Inscrições, por meio de internet, utilizando *link* de inscrição do Concurso Público disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). As avaliações dos laudos serão realizadas pela Fundação Carlos Chagas.

Os benefícios previstos em Lei serão requeridos durante o período das inscrições, por escrito, à Fundação Carlos Chagas, por meio de internet, utilizando-se do *link* de inscrição do Concurso Público. O atendimento de condições específicas solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público serão submetidos à avaliação, de acordo com a legislação vigente aplicável e durante o estágio probatório será verificada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência dos candidatos.

As avaliações serão realizadas por Junta Médica designada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.

2.2.3 Inscrição para Candidatos que Solicitem Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao candidato amparado pela **Lei Estadual nº 10.338, de 19 de outubro de 2015** (doador de sangue e medula óssea), pela **Lei Estadual nº 299, de 25 de setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.731/2009** (hipossuficientes), pela **Lei Estadual nº 10.698, de 13 de outubro de 2017** (eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral), pelos **incisos I e II do artigo 1º do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008** (estiver inscrito no CadÚnico e for membro de família de baixa renda), e **demais legislações vigentes** na ocasião da publicação do Edital de Abertura de Inscrições.

Os procedimentos para solicitação da isenção de pagamento do valor da inscrição serão definidos quando da elaboração do Edital de Abertura de Inscrições.

As inscrições para os candidatos que solicitarem isenção de pagamento do valor da inscrição serão realizadas pela internet, no prazo a ser definido no Cronograma de Atividades.

O candidato verificará no *site* da Fundação Carlos Chagas os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

O candidato que tiver seu requerimento de isenção indeferido e queira participar do certame deverá gerar o boleto no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite a ser definida no Cronograma de Atividades.

2.2.4. Inscrição para Candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas

Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas aqueles que se autodeclararem, no ato da inscrição do Concurso Público, conforme Regulamento 01, de 04 de julho de 2025 e demais procedimentos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

Os candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas serão entrevistados presencialmente pela Comissão Especial para avaliação de pertencimento à respectiva população étnico-racial. A formação da Comissão Especial e da Comissão Recursal será de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.

A entrevista realizada pela Comissão Especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo ou etnia da pessoa declarada negra, indígena ou quilombola.

A análise da documentação dos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas será de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.

2.2.4.1. Comissão Especial para avaliação de pertencimento à população negra (pretos e pardos), indígena e quilombola

Será constituída uma Comissão Especial e Recursal conforme previsto no Regulamento 01, de 04 de julho de 2025 os procedimentos estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições, sem a participação da Fundação Carlos Chagas.

A Comissão Especial destinada a confirmar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos autodeclarados negros aprovados e habilitados, será realizada após a última etapa, por meio de entrevista presencial, na cidade de **São Luís-MA**, na(s) data(s) definida(s) no cronograma de atividades.

Para a realização das entrevistas pela Comissão Especial destinada a avaliar o pertencimento à respectiva população étnico-racial dos candidatos habilitados no Concurso, a serem realizadas em **única convocação**, na cidade de **São Luís-MA**, em 01 (um) dia, 2 (dois) períodos – considerando até 40 (quarenta) candidatos/período.

A Fundação Carlos Chagas providenciará:

- a) Coordenador para a organização dos procedimentos;

- b) Equipe de fiscalização;
- c) Registro da gravação em áudio e vídeo;
- d) Fornecimento de *coffee-break* e almoço para a Comissão Especial de heteroidentificação e profissionais disponibilizados pela Fundação Carlos Chagas;

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão providenciará espaço adequado em suas dependências com responsável pelo local e equipe de apoio (profissional de limpeza, porteiro, manutenção e segurança) para a realização das entrevistas, na cidade de **São Luís-MA**, sem ônus para a Fundação Carlos Chagas, considerando:

- 1 (uma) sala para a identificação e recepção de aproximadamente 40 candidatos;
- 1 (uma) sala para a entrevista dos candidatos, com 3 mesas para bancas, 1 (uma) mesa para o candidato, 1 (uma) mesa para suplente, 1 (uma) mesa para a coordenação e 1 (uma) mesa para a filmagem;
- 1 (uma) sala para a coordenação;
- 1 (uma) sala para o *coffee break*.

A formação e a remuneração da Comissão Especial de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem os custos com diárias, transporte, hospedagem e demais despesas, se houver, dos membros da Comissão, sem a participação e ônus para a Fundação Carlos Chagas.

2.3. Cadastramento de Candidatos

A Fundação Carlos Chagas providenciará o Cadastro de Candidatos a partir das informações contidas no Requerimento de Inscrição via Internet.

A partir dessas informações serão elaboradas as seguintes listas:

- a) Lista Geral dos candidatos inscritos em ordem alfabética;
- b) Lista de candidatos distribuídos por locais de realização das provas (após a alocação dos candidatos);
- c) Estatística de Inscritos;
- d) Estatística de Candidatos com Deficiência;
- e) Estatística de Candidatos negros, indígenas e quilombolas.

Todos os trabalhos de emissão de listas serão executados por meio eletrônico, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

2.4. Informação ao Candidato

A Fundação Carlos Chagas providenciará a emissão de avisos (Cartão de Informações ao Candidato - CIC) aos candidatos, quanto aos locais, horários, datas das provas, número de inscrição e outras informações pertinentes. Para os candidatos com deficiência constarão também as seguintes informações: a deficiência indicada no momento da inscrição, a prova e/ou condição específica solicitada para realização das provas.

Os avisos serão enviados aos candidatos por *e-mail*, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu *site* consulta ao local de provas pelo CPF do candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no Cartão de Informações ao Candidato - CIC.

2.5. Elaboração das Provas

As instalações físicas do Núcleo de Testes e Medidas foram especialmente projetadas para resguardar o trabalho de elaboração e correção de provas. Nelas, a circulação é restrita às pessoas autorizadas e bancas especializadas. Há um rígido controle de acesso de pessoas físicas a este setor, utilizando-se recursos biométricos.

As informações constantes nos computadores são armazenadas utilizando criptografia, garantindo a inviolabilidade das mesmas.

A Fundação Carlos Chagas, mediante equipe de Psicometristas – especialistas em desenvolvimento de itens de testes e de provas – que asseguram a qualidade e a pertinência dos instrumentos de avaliação, seleciona e orienta Bancas Examinadoras, responsáveis pela elaboração de provas, compostas por professores acadêmicos, de reputação ilibada, integrantes de instituições de ensino superior ou de órgãos técnicos.

O requisito para seleção de Banca Examinadora é o notório saber, que requer, além de titulação acadêmica na área da matéria examinada, ser ocupante de cargo público ou privado da mesma carreira objeto do concurso ou equiparada ou ter anteriormente participado como membro de Banca Examinadora em certames afins.

Para cada processo, são analisados os conhecimentos e habilidades requeridos no desempenho de cada cargo, elaborando, então, os instrumentos de medida mais adequados.

A Prova constará de **questões elaboradas especificamente para o presente concurso**, que não constem de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação, em cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de algum elemento gramatical do enunciado.

A Fundação Carlos Chagas adquirirá os direitos autorais das provas.

O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	Conteúdo das Provas	Nº de Itens	Duração das Provas
Defensor(a) Público(a)	PRIMEIRA FASE PROVA ESCRITA PRELIMINAR OBJETIVA Direito Constitucional (15) Direito Administrativo (10) Direito Civil (10) Direito Processual Civil (10) Direito Difusos e Coletivos (5) Direito Penal e Criminologia (12) Direito Processual Penal e Execução Penal (10) Direito Ambiental e Urbanístico (2) Direito Agrário (2) Direito do Consumidor (3) Legislação e Princípios da Defensoria Pública (4) Direito da Criança e do Adolescente (4) Direitos Humanos, Formação Humanística, Relações Étnico-raciais, Igualdade de Gênero e Interseccionalidades (11) História e Geografia do Maranhão (2)	100	5 horas (sábado/tarde)
	SEGUNDA FASE - PROVAS ESCRITAS DISCURSIVAS		
	Prova Escrita Dissertativa 1 Questões Discursivas Peça Processual		
	Prova Escrita Dissertativa 2 Questões Discursivas Peça Processual		
	INSCRIÇÃO DEFINITIVA – aos candidatos habilitados nas Provas Escritas Discursivas e classificados para a Prova Oral – responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.		
	TERCEIRA FASE – Prova Oral		
	QUARTA FASE – Avaliação de Títulos		

2.5.1. Prova Escrita Preliminar Objetiva

A Prova Objetiva será em forma de questões de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma. Não será permitida consulta à Legislação, Doutrina e Jurisprudência.

O respondente deverá analisar diversos aspectos em uma questão de múltipla escolha, para decidir qual a alternativa correta. Este fator, por si só, avalia com acurácia o examinando, pois, além de avaliar o conhecimento do assunto específico abordado, avalia, em paralelo, as habilidades de leitura e interpretação de textos (os textos-estímulo, além dos próprios enunciados e alternativas das questões), a fim de que se possa analisar as informações da questão proposta: quais informações são corretas e relevantes e quais não o são. As questões de múltipla escolha avaliam, de acordo com a taxonomia de *Bloom*, desde simples conhecimentos até a

aplicação de conhecimentos específicos, incluindo a avaliação de habilidades como análise e síntese. As provas com questões de múltipla escolha são consideradas, pela comunidade científica da área, como confiáveis e com excelente desempenho para situações de seleção e avaliação de aprendizagem.

2.5.1.1. Avaliação da Prova Escrita Preliminar Objetiva

A Fundação Carlos Chagas dispõe de um avançado parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, dimensionado para atender aos mais exigentes requisitos de segurança e confiabilidade.

A digitalização das folhas de respostas é realizada através de *scanners* de última geração, que permitem a fiel captura da imagem da folha utilizada pelo candidato. Após a digitalização dos documentos, as imagens são processadas para captura e gerenciamento das informações (respostas e códigos dos candidatos).

As respostas capturadas são transferidas diretamente para o banco de dados, no qual um moderno sistema de processamento faz a correção, realiza os cálculos e classifica os candidatos.

As imagens digitalizadas são armazenadas por um período de 05 (cinco) anos, para eventuais conferências, vistas de provas, análises de recursos dos candidatos e emissão de laudos técnicos.

A Fundação Carlos Chagas tornará disponíveis para o candidato, mediante *login* e senhas individuais, as folhas de respostas das Provas Objetivas em seu *site*, conforme data definida no Cronograma de Atividades.

2.5.2. Provas Escritas Discursivas 1 e 2

As Provas Escritas Discursivas serão aplicadas aos candidatos no mesmo final de semana da Prova Escrita Preliminar Objetiva.

As Provas Escritas Discursivas 1 e 2 serão aplicadas no domingo, porém em períodos distintos – manhã e tarde.

Não será permitida a consulta à Legislação para esta etapa.

2.5.2.1. Avaliação das Provas Escritas Discursivas 1 e 2

Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação das Provas Escritas Discursivas dos candidatos habilitados na Prova Escrita Preliminar Objetiva e classificados até a **180ª (centésima octogésima) posição para a ampla concorrência**, respeitados os empates na última posição, bem como todos os candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas habilitados na Prova Escrita Preliminar Objetiva.

As Provas Escritas Discursivas serão desidentificadas na Sede da Fundação Carlos Chagas, para correção e avaliação pela Banca Examinadora, conforme Critérios de Avaliação a serem definidos no Edital de Abertura das Inscrições.

Para correção de itens abertos, nas diversas modalidades (Provas Discursivas, Redação, Estudo de Caso, Sentença, entre outras), a Fundação Carlos Chagas desenvolveu um software especificamente denominado **COL/FCC – CORREÇÃO ONLINE DE PROVAS DISCURSIVAS**. Todas as provas são digitalizadas na sede da Fundação Carlos Chagas, evitando deslocamento e manipulação em meio físico dos documentos. As notas são atribuídas aos candidatos por professores especializados que utilizam o COL.

Destacam-se como os principais benefícios do COL:

- Desidentificação ágil e eficiente, por meio do código de barras.
- *Back-up* das provas por meio da importação das provas para o *software*.
- Possibilidade de trabalho com quantos corretores forem necessários, em função de cumprimento do cronograma.
- Acesso dos examinadores pré-cadastrados ao COL realizado através da internet, por meio de *login* e senhas de acesso restrito.
- Distribuição das provas para correção de forma aleatória para o grupo de examinadores pré-cadastrados, sem qualquer interferência humana.
- Agilidade no processo de correção.
- Acompanhamento a distância acerca do andamento da correção.

▪ **Auditoria Interna das Provas Escritas Discursivas**

A Fundação Carlos Chagas desenvolveu sistema próprio para varredura de provas semelhantes, denominado **Hórus-Prisma**. Esse sistema permite varredura específica, para fins de identificação de possíveis fraudes cometidas por candidatos, por meio dos seguintes procedimentos:

- Digitalização de todas as provas discursivas dos candidatos presentes na aplicação.
- Criação de um back-up eletrônico com todas as provas digitalizadas.
- Digitação de excertos específicos das provas dos candidatos que terão as provas discursivas corrigidas.
- Confronto de cada prova com todas as demais, por meio de uma biblioteca de busca textual, que executa pesquisas de alto desempenho em volumes não triviais de informações.

Quando detectada equivalência igual ou superior a 70% de semelhança nas provas, ocorre a Auditoria Interna, que é realizada por dois auditores, concomitantemente. Não havendo discrepância entre os dois auditores, as provas não semelhantes voltam para o lote de origem. Havendo discrepância entre os dois

auditores, as provas discrepantes são submetidas à Auditoria conjunta de dois Gestores da Fundação Carlos Chagas e seguirão os mesmos critérios citados anteriormente.

Em casos suspeitos, a Comissão do Concurso será imediata e confidencialmente comunicada.

Após consistências, de acordo com a necessidade, poderão ser emitidos relatórios correspondentes ao controle de auditoria, com:

- Relatório de Provas Semelhantes.
- Relatório de Provas com Discrepância na Auditoria.
- Relatório de Provas sem Discrepância na Auditoria.
- Relatório de Provas-Clones.

2.5.3 Prova Oral

Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a realização da Prova Oral, na cidade de **São Luís-MA**, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades.

Serão convocados para a Prova Oral os candidatos habilitados nas Provas Escritas Discursivas 1 e 2, e classificados até a **100ª (centésima) posição para a ampla concorrência**, respeitados os empates na última posição, bem como todos os candidatos com deficiência, negros, indígenas e quilombolas habilitados nas Provas Escritas Discursivas 1 e 2.

Os procedimentos de sorteio da ordem de arguição dos candidatos habilitados para a Prova Oral serão realizados na Sede da Fundação Carlos Chagas e transmitidos no modo *on-line* em tempo real, conforme instruções a serem definidas no Edital correspondente à fase. A Fundação Carlos Chagas fará lavrar ata de abertura e de encerramento da referida sessão pública *on-line*, que poderá ser assinada digitalmente pelos membros da Comissão do Concurso Público da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A Fundação Carlos Chagas providenciará:

- a) O transporte de coordenadores, bancas examinadoras e material de exame de São Paulo-SP à cidade de **São Luís-MA** e seu respectivo retorno;
- b) A estada de seus representantes em **São Luís-MA**, durante os trabalhos de aplicação;
- c) O recrutamento e a remuneração do pessoal (banca examinadora, coordenadores, técnicos, fiscais, fiscais de áudio e auxiliares) envolvido na aplicação, observados os seus próprios parâmetros e quantitativos;
- d) O almoço e *coffee-break* para a equipe envolvida na aplicação, conforme padrões e quantitativos definidos pela Fundação Carlos Chagas;
- e) Fornecimento de listas de presença, folhas de identificação do candidato e planilhas para inserção de notas por examinador, destinada a cada candidato e fornecimento de demais materiais necessários à aplicação da prova, conforme padrões e quantidades definidos pela

Fundação Carlos Chagas;

f) Registro da gravação em áudio e vídeo.

A Fundação Carlos Chagas providenciará o local para a realização da Prova Oral, arcando com eventuais despesas.

Em momento posterior à divulgação das notas da Prova Oral, ao candidato será facultado solicitar acesso à sua Prova Oral. Para essa etapa de Audição da Prova Oral, a Fundação Carlos Chagas disponibilizará *link* específico para o candidato ter acesso única e exclusivamente à reprodução de sua Prova. As regras definidas para essa etapa serão divulgadas em Edital específico a ser oportunamente divulgado.

A Banca Examinadora analisará e elaborará as respostas motivadas para eventuais recursos administrativos interpostos contra a Prova Oral, bem como, posteriormente, em sede de eventuais demandas judiciais, deverá analisar e elaborar pareceres pertinentes.

2.5.4. Avaliação de Títulos

Será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas a avaliação dos Títulos dos candidatos habilitados na Prova Oral, conforme critérios a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

Os procedimentos para entrega dos títulos serão estabelecidos no Edital de Abertura de Inscrições.

2.6. Folhas de Respostas

As respostas às questões da Prova Escrita Objetiva serão assinaladas pelos candidatos em Folhas de Respostas Personalizadas, adequadas ao sistema de correção e avaliação a ser utilizado.

A elaboração dessas folhas, sua montagem fotográfica e impressão serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

O preenchimento e a assinatura do candidato na Folha de Respostas serão feitos, obrigatoriamente, a tinta.

A Fundação Carlos Chagas confeccionará folhas personalizadas adequadas ao preenchimento das Provas Escritas Discursivas.

2.7. Cadernos de Questões

A Fundação Carlos Chagas responsabilizar-se-á pelo preparo dos Cadernos de Questões em quantidade adequada às necessidades do Concurso Público.

O preparo consistirá na montagem dos originais, impressão, conferência, contagem, embalagem e lacração das provas.

Os cadernos ficarão guardados em cofre especial da Fundação Carlos Chagas, que se incumbirá de transportá-los para a cidade de **São Luís-MA**, por meio de convênio com empresa aérea, sob sua responsabilidade.

2.7.1. Impressão e embalagem

A Fundação Carlos Chagas possui gráfica própria em sua sede, dotada de um sistema rígido de segurança na impressão e embalagem das provas e de todo o material de aplicação, utilizando-se de controles eletrônicos que monitoram todo o processo, circuito interno de TV, cofre-forte e acesso restrito aos funcionários do setor.

O processo de embalagem adota o sistema de código de barras, que proporciona garantia de controle no processo e eficiência na intervenção para corrigir eventual falha de manuseio, quando da montagem das caixas de provas, ou inesperada contingência que obrigue a alteração de destino dos materiais.

Para cada sala de aplicação, os cadernos serão lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Os cadernos e o material para aplicação das provas serão acondicionados em caixas adequadas (com resistência aproximada de 12Kgf por coluna), para cada colégio, devidamente lacradas e cintadas para o transporte aos locais das provas.

2.8. Mecanismos de Segurança

▪ Exame Grafotécnico

No ato da aplicação das provas, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será conferida a identificação dos candidatos mediante apresentação do documento de identidade e a cópia manuscrita de frase que consta das instruções da capa do caderno de questões, para posterior exame grafotécnico.

Após a homologação do Concurso Público, a Fundação Carlos Chagas fornecerá à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, formulários adequados para a coleta das assinaturas e transcrição de frase. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no momento do recebimento dos documentos para posse, afixará no respectivo formulário uma foto 3x4 do candidato e, na sequência, colherá suas assinaturas e a transcrição de frase, nos locais determinados. O formulário deverá então ser devolvido, via SEDEX, à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um Laudo Técnico a ser encaminhado à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 30

(trinta) dias úteis, informando se os candidatos que se apresentaram para posse são os mesmos que realizaram as provas do Concurso Público.

A análise grafotécnica tem por finalidade a verificação da autenticidade ou a determinação da autoria de um determinado grafismo.

▪ **Diversificação de Gabaritos**

A Fundação Carlos Chagas utilizando impressoras *Laser*, desenvolveu um sistema de diversificação de gabaritos, em que questões que compõem uma prova são combinadas de forma a gerar gabaritos diversos. O conteúdo das provas para cada cargo específico é o mesmo, porém difere a ordem de apresentação das questões.

A adoção do procedimento de diversificação de gabaritos é medida para dificultar o sucesso de fraude, inibe o êxito de procedimento de comunicação entre candidatos.

2.9. Preparação para Aplicação das Provas Escrita Preliminar Objetiva e Escritas Discursivas 1 e 2

A Fundação Carlos Chagas coordenará todo o trabalho de preparação para aplicação das provas, compreendendo:

- a) Levantamento na cidade de **São Luís-MA**, de locais adequados, iluminados e ventilados, de fácil acesso e seguros, com salas reservadas para lactantes e acomodações específicas para aplicação das provas, arcando com eventuais despesas de locação;
- b) Sinalização adequada dos locais de aplicação de provas para disciplinar a movimentação dos candidatos;
- c) Utilização de pessoal adequadamente treinado para os trabalhos de coordenação e fiscalização das salas de provas;
- d) Fornecimento de todo o material destinado aos trabalhos de aplicação.

A Fundação Carlos Chagas providenciará na cidade de **São Luís-MA**, local seguro para a guarda de provas.

A Fundação Carlos Chagas mantém à sua disposição cadastro de potenciais locais de aplicação de provas, dotados de infraestrutura condizente para a utilização nos Concursos/Seleções. A Fundação Carlos Chagas dispõe de cadastro de pessoal com experiência em coordenação e fiscalização de Concursos, o qual é complementado pelas equipes (funcionários de apoio/responsáveis pelo local) das próprias instituições educacionais que cedem seus espaços para a realização dos eventos. Este pessoal é devidamente treinado para bem atender às circunstâncias especiais de cada projeto. Além disso, a Fundação Carlos Chagas mantém Plantão em sua sede (São Paulo – Capital) para acompanhamento da aplicação nos dias de realização do Concurso Público.

A Fundação Carlos Chagas tomará as providências necessárias junto às Empresas de Energia Elétrica, Abastecimento de Água, Transporte Público, Trânsito e Segurança Pública na cidade de **São Luís-MA**, para que os respectivos serviços sejam mantidos nos dias de aplicação das provas.

O recrutamento dos fiscais e do pessoal de apoio para aplicação das provas será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecendo a seus parâmetros e quantitativos.

Durante a realização das provas, a Fundação Carlos Chagas utilizará detector de metais nas entradas e saídas dos sanitários. Por medida de segurança do certame, poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

O treinamento do pessoal envolvido na aplicação (fiscais e pessoal de apoio) será realizado pelo representante da Fundação Carlos Chagas, que terá manual específico com as peculiaridades de cada Concurso Público, cujo objetivo será garantir a qualidade e a padronização dos procedimentos de aplicação das provas.

Todo o material necessário para o recrutamento de fiscais, sinalização dos locais de realização das provas, bem como material de aplicação, será providenciado pela Fundação Carlos Chagas, que enviará seus representantes para dirigirem os trabalhos.

2.9.1. Material de Aplicação das Provas Escrita Preliminar Objetiva e Escritas Discursivas 1 e 2

A Fundação Carlos Chagas providenciará todos os formulários e materiais necessários à aplicação das provas, a saber:

- a) Crachás de coordenadores, de fiscais e do pessoal de apoio;
- b) Cartaz com *QR Code* para acesso a lista de inscritos por local/sala a serem afixadas no prédio para conhecimento dos candidatos;
- c) Formulários de identificação de documento inadequado;
- d) Comprovante de comparecimento;
- e) Setas indicativas;
- f) Indicação de sanitários masculino e feminino;
- g) Indicação da sala de coordenação;
- h) Indicação do número das salas de prova;
- i) Estojo para cada sala contendo canetas de tinta preta, vermelha e para quadro branco;
- j) Folhas de Respostas - Prova Escrita Preliminar Objetiva, sem identificação para reserva;
- k) Folhas de Respostas - Provas Escritas Discursivas, sem identificação para reserva;
- l) Lista de Presença, por sala, contendo campo para assinatura dos candidatos;

m) Embalagem específica para acondicionamento dos equipamentos eletrônicos¹.

2.10. Aplicação das Provas Escrita Preliminar Objetiva e Escritas Discursivas 1 e 2

As provas serão aplicadas na cidade de **São Luís-MA**, nas datas a serem definidas no Cronograma de Atividades.

Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios localizados na cidade de **São Luís-MA**, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

Todo o trabalho de aplicação de provas será coordenado pela Fundação Carlos Chagas, que enviará representantes credenciados para tal fim.

As despesas com os fiscais e com o pessoal auxiliar para os serviços de sinalização, limpeza e conservação dos locais de exame serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, observados os seus parâmetros e quantitativos.

O transporte de coordenadores e material de exame de São Paulo-SP à cidade de **São Luís-MA** será de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Serão de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas as despesas de estada de seus representantes na cidade de **São Luís-MA** durante os trabalhos de aplicação das provas.

No momento de distribuição de provas e material de aplicação, para os trabalhos de visita, sinalização de escolas, treinamento de fiscais e aplicação de provas, a Fundação Carlos Chagas providenciará transporte local aos seus representantes.

2.10.1. Aplicação das Provas Específicas

Para os candidatos que solicitarem provas específicas, a Fundação Carlos Chagas fornecerá:

- Braile;
- Ampliada;
- Leitura de Prova;
- Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Auxílio para Transcrição - Prova Escrita Preliminar Objetiva;

¹ Os aparelhos eletrônicos dos candidatos, tais como: telefone celular, *tablets* ou outros equipamentos similares deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados, antes do início da prova, em embalagem específica fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo permanecer fechada até a saída do candidato do local de realização da prova. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, não poderão ser utilizados pelo candidato durante a realização da prova, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira do candidato até o término da prova.

- Uso do Computador - Provas Escritas Discursivas (ferramentas de correção/verificador ortográfico são desativados);
- Programa de Leitura de Tela.

2.11. Divulgação da Prova Escrita Preliminar Objetiva

O candidato terá acesso somente ao seu tipo de prova e gabarito através do site www.concursosfcc.com.br, conforme data a ser definida no Cronograma de Atividades.

A Fundação Carlos Chagas tornará disponível ao candidato senha individual para acesso à sua prova, folha de respostas, resultados e também alteração de dados cadastrais.

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão será fornecido um exemplar da prova, para divulgação em seu *site* ou a seu interesse, em arquivo no formato *PDF*.

2.12. Divulgação das Provas Escritas Discursivas 1 e 2

Após a correção das Provas Escritas Discursivas, na fase de vista de provas a ser indicada no cronograma, a Fundação Carlos Chagas divulgará as provas corrigidas e respectivos critérios de correção de cada candidato, devidamente desidentificadas.

O acesso às provas será realizado pelo próprio candidato, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas, de acordo com os critérios que serão especificados à época da divulgação de que se trata neste item.

À Defensoria Pública do Estado do Maranhão será fornecido um exemplar da prova, para divulgação em seu *site* ou a seu interesse, em arquivo no formato *PDF*.

2.13. Resultado das Provas

A Fundação Carlos Chagas fornecerá à Defensoria Pública do Estado do Maranhão as listagens de resultado das provas em meio magnético, conforme discriminação a seguir:

- a) Habilitados, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;
- b) Habilitados, em ordem de classificação, contendo: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;
- c) Lista de escores e notas contendo: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) Candidatos com deficiência habilitados em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;

- e) Candidatos negros, indígenas e quilombolas habilitados em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;
- f) Candidatos com deficiência habilitados em ordem classificatória, contendo: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;
- g) Candidatos negros, indígenas e quilombolas habilitados em ordem classificatória, contendo: número de inscrição, nome, total de pontos e classificação;
- h) Relatório de dados cadastrais dos candidatos habilitados;
- i) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

O fornecimento de outros relatórios, diferentes dos relacionados, dependerá da verificação de sua exequibilidade e dos prazos necessários. Neste caso, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão enviará à Fundação Carlos Chagas o *layout* e a especificação detalhada do relatório desejado para que seja analisada sua viabilidade e os prazos necessários para execução.

Todos os relatórios serão disponibilizados em formato digital e poderão, caso seja solicitado, ser compartilhados via *Google Drive* ou área segura de *FTP*, *SSH* ou *FTPS*.

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos não serão enviados por correio eletrônico.

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão publicará os resultados das provas, no Diário Oficial, arcando com as despesas.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará em seu *site* todos os resultados dos candidatos, além da busca individual por número de inscrição e/ou CPF e código de acesso.

2.14. Recursos

Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento dos requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição;
- b) Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação específica;
- c) Ao indeferimento da opção do candidato em concorrer às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas;
- d) À aplicação das provas;
- e) Às questões e gabaritos das Provas;
- f) Ao resultado das Provas;
- g) À pontuação dos Títulos;
- h) Ao resultado da avaliação multiprofissional dos candidatos com deficiência;
- i) Ao resultado da verificação da veracidade dos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas.

Os candidatos deverão interpor recursos exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme procedimentos a serem definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

Os recursos serão analisados pela Fundação Carlos Chagas, exceto quanto ao item “a”, a serem analisados pelo Órgão Gestor do CadÚnico (caso o candidato esteja amparado nesta condição).

Os recursos serão analisados pela Fundação Carlos Chagas, exceto quanto aos recursos pertinentes às alíneas “h” e “i”, os quais serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

A Fundação Carlos Chagas disponibilizará Assessoria Técnica em todas as fases do Concurso, para fins de elaboração dos Editais, Comunicados e instruções aos candidatos e outros, bem como assessoria jurídica em todas as ações judiciais e processos administrativos instaurados, em face do Concurso Público, mesmo após a homologação de seu resultado definitivo.

2.15. Critérios de Desempate

Os critérios de desempate serão definidos no Edital de Abertura de Inscrições.

O desempate com base em escores será feito através de processamento eletrônico, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas.

Quanto ao critério de desempate na condição de jurado, estabelecido na Lei nº 11.689/2008, a Fundação Carlos Chagas encaminhará à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a lista dos candidatos que indicaram no ato da inscrição ter exercido tal função, **somente se tal critério for utilizado no desempate quando do processamento de resultados**. O candidato no momento da posse apresentará os documentos que comprovem sua respectiva participação à Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.16. Proteção e Tratamento de Dados Pessoais

O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as normas previstas na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), às quais os serviços da presente proposta estão submetidos, devendo ser utilizados somente para propósitos legítimos e específicos.

Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços previstos nesta proposta e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades diversas.

A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão se comprometem em respeitar as normas previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), respondendo a parte que violar dispositivo legal por todos os prejuízos que causar para a outra parte, bem como para terceiros.

A Fundação Carlos Chagas e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão se comprometem a comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais,

Página **20** de **25**

situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar as partes, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

3. SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E APOIO AO CANDIDATO

A Fundação Carlos Chagas oferece os seguintes serviços de Informação e Apoio ao candidato:

3.1. Internet

Consultando o site da Fundação Carlos Chagas, no endereço www.concursosfcc.com.br, o candidato terá acesso às seguintes informações:

- Editais
- Inscrição
- Locais de Realização das Provas
- Acesso às Provas e Gabaritos
- Atualização de dados cadastrais
- Vista das Provas
- Interposição e Decisão de Recursos
- Resultados

Quaisquer esclarecimentos adicionais e dúvidas também poderão ser enviados à Fundação Carlos Chagas através de nossa home *page*. Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas, o candidato também poderá obter esclarecimentos através do FAQ, para dúvidas gerais e específicas do concurso. As informações são divulgadas de acordo com a fase do concurso ou dos questionamentos recebidos pelo Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC.

3.2. Atendimento ao Candidato

A Fundação Carlos Chagas conta com equipe treinada para atendimento aos candidatos, fornecendo informações adicionais sobre Editais, Inscrições, Locais de Prova e Datas de Realização das Provas, além de outros questionamentos, através do telefone (11) 3723-4388, capital e região metropolitana e linha 0800-819-9100 – demais localidades, de 2ª a 6ª feira, úteis, das 10 às 16 horas (Horário de Brasília). Além do atendimento telefônico, os questionamentos podem ser encaminhados pelos candidatos através do e-mail sac@fcc.org.br, os quais são respondidos à medida do seu recebimento. Entre as 9 horas e 10 horas e, 16 horas e 17 horas, a equipe de atendimento responde aos questionamentos recebidos por e-mail.

O Serviço de Atendimento ao Candidato conta com uma equipe com formações acadêmicas variadas, a qual é ampliada de acordo com a demanda.

O Serviço de Atendimento ao Candidato dispõe de instrumentos que permitem identificar o quantitativo de questionamentos formulados pelos candidatos, por telefone ou e-mail e faz acompanhamento dos dados estatísticos, durante todo o processo, para o melhor atendimento.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

O Cronograma de Atividades será elaborado em comum acordo com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, após a assinatura do contrato, prevendo **3.000 (três mil)** candidatos inscritos. Caso o número de candidatos inscritos exceda substancialmente tal previsão, a Fundação Carlos Chagas poderá proceder a revisão dos prazos constantes do Cronograma de Atividades, o que poderá ocasionar alteração nas datas de aplicação das provas e de entrega dos resultados. A referida revisão objetiva possibilitar a efetiva realização das condições operacionais estabelecidas, como alocação dos candidatos, impressão, correção das provas e outras correlacionadas, bem como assegurar o procedimento de segurança determinado pela Fundação Carlos Chagas.

5. ORÇAMENTO

5.1. Preço

Pela prestação dos serviços técnicos especializados descritos na presente Proposta, a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pagará à Fundação Carlos Chagas, por candidato efetivamente inscrito (pagante e isento), conforme faixa de inscritos, os valores a seguir discriminados:

Faixa de inscritos (pagantes e isentos)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente	Valor a ser pago à Fundação Carlos Chagas
Até 3.000 candidatos	-	R\$ 1.179.319,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e trezentos e dezenove reais).
De 3.001 a 3.500 candidatos	R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais)	R\$ 1.179.319,00 (um milhão, cento e setenta e nove mil e trezentos e dezenove reais); acrescido do número de inscritos na faixa de “3.001 a 3.500 candidatos” multiplicado pelo valor de R\$ 305,00 (trezentos e cinco reais).
A partir de 3.501 candidatos	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 1.331.819,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil e oitocentos e dezenove reais); acrescido do número de excedentes a partir de “3.501 inscritos” multiplicado pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão definirá o valor de inscrição, na ocasião da elaboração do Edital de Abertura das Inscrições.

O valor de inscrição será definido pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão e arrecadado em conta de sua responsabilidade. Serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, as seguintes providências:

- Firmar convênio com Instituição Bancária, se necessário, para o recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas.
- Repassar informações técnicas sobre a forma de geração das cobranças com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da abertura das inscrições.
- Baixar e encaminhar à Fundação Carlos Chagas, diariamente, os arquivos de retorno com os pagamentos dos candidatos, para processamento.
- Assumir, perante a Fundação Carlos Chagas e aos candidatos, qualquer problema decorrente do retorno dos arquivos bancários com os pagamentos dos candidatos.

Os funcionários da Fundação Carlos Chagas não poderão fornecer seus dados pessoais, para que sejam gerados usuário e senha, com a finalidade de permitir acesso aos arquivos de pagamento do Concurso na conta bancária da instituição.

5.2. Isenção (Leis descritas no item 2.2.3 da presente Proposta)

Será de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão o ônus referente aos candidatos que tiverem os requerimentos de isenção do valor de inscrição deferidos.

5.3. Condições de Pagamento

O pagamento dos serviços atribuídos à Fundação Carlos Chagas será realizado em 5 (cinco) parcelas, da seguinte forma:

- **1ª Parcela:** 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a data de fechamento do cadastro de inscritos no Concurso, acrescido o valor por candidato excedente, caso haja. Na hipótese de inclusão de candidatos no dia da aplicação das provas em virtude do não recebimento da inscrição por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a diferença do número de inscritos após o fechamento do cadastro será paga na quinta parcela;
- **2ª Parcela:** 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação da Prova Escrita Preliminar Objetiva;

- **3ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação das Provas Escritas Discursivas 1 e 2;
- **4ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a aplicação da Prova Oral;
- **5ª Parcela:** 10% (dez por cento) do valor do Contrato, paga até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo, acrescida, caso haja, dos candidatos incluídos no dia da aplicação da Prova Escrita Preliminar Objetiva.

5.4. Atraso no Pagamento

Na hipótese de que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não efetue à Fundação Carlos Chagas o pagamento das correspondentes parcelas nas épocas e termos previstos no item anterior, serão devidos à Fundação Carlos Chagas, juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano calculados *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas.

5.5. Do cancelamento das Provas

Na hipótese de que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão cancele a aplicação das provas objeto da contratação, seja qual for o motivo, inclusive em razão da pandemia ou situação sanitária grave, a Fundação Carlos Chagas deverá ser ressarcida das despesas que comprovadamente tiver realizado, devendo a Defensoria Pública do Estado do Maranhão ressarcir tais despesas após regular apuração.

5.6. Do Tratamento Tributário

A Fundação Carlos Chagas é uma fundação privada sem fins lucrativos que, por força do art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, c.c. o art. 9, IV, alínea "c", do Código Tributário Nacional, possui imunidade tributária.

6. VALIDADE

A validade da presente Proposta é de **90 (noventa)** dias.

Esta Proposta faz parte integrante do Contrato a ser celebrado entre Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a Fundação Carlos Chagas, para a organização e a aplicação das provas do VII Concurso Público para provimento do Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe do Estado do Maranhão.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.



Elisangela Midori Itiki

Planejamento e Orçamento

De acordo em: ____/____/____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO



@FUNDACAOCARLOSCHAGAS

ORÇAMENTO DE 2025

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	31031100009480/2025	DATA:	24/10/2025
CREDOR:	FUNDACAO CARLOS CHAGAS		
Nº CPF/CGC:	60.555.513/0001-90		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	6004 - Modernização e Desenvolvimento Institucional - FADEP		
UNIDADE GESTORA:	080901 - FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023338 - CONSULTORIA		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem		
FONTE DE RECURSOS:	1759107000 - FONTE DE RECURSO DO FADEP		
MOD. EMPENHO:	Ordinário	LICITAÇÃO:	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Abertura de processo administrativo para realização do VII Concurso Público para Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe.		
VALOR:	R\$ 1.331.819,00	SALDO DA ND:	R\$ 133.200,00
		SALDO DO ITEM:	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: ANAGLAUCIANE

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER Nº 414/2025-ASSEJUR/DPE

PROCESSO Nº 0003103.110000948.0.2025

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de instituição especializada para execução do VII Concurso Público para provimento de cargos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Direito Administrativo. Contratação direta. Dispensa de licitação. Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021. Contratação da Fundação Carlos Chagas (FCC), instituição sem fins lucrativos, para a realização do VII Concurso Público para provimento de cargos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA). Viabilidade jurídica. Observância dos requisitos legais. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

- 1) Versam os autos sobre a contratação direta da Fundação Carlos Chagas (FCC), instituição sem fins lucrativos, para execução de atividades pertinentes à realização do VII Concurso Público para provimento de cargos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).
- 2) A abertura do processo foi autorizada pelo Defensor Público-Geral do Estado, em cumprimento ao Regulamento nº 01/2025, aprovado pelo Conselho Superior da Defensoria Pública, na 263ª Sessão Extraordinária realizada em 04 de julho de 2025, o qual estabeleceu as normas para o referido certame.
- 3) Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), bem como juntada a Proposta Técnica nº 64/2025 apresentada pela Fundação Carlos Chagas – FCC, inscrita no CNPJ nº 60.555.513/0001-90, instituição de reconhecida reputação ética e profissional, sem fins lucrativos, especializada em avaliação e seleção pública.
- 4) A escolha da Fundação Carlos Chagas (FCC) pela Coordenação responsável pelo concurso fundamenta-se no preenchimento dos requisitos legais e técnicos, bem como na sua experiência consolidada na execução de concursos de carreiras jurídicas, a exemplo do Ministério Público, Magistratura, Defensorias Públicas e Tribunais em diversos Estados da Federação.
- 5) Vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação, mediante solicitação de parecer jurídico quanto à viabilidade jurídica da contratação direta.

Brevemente relatado, passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, XXI, da Constituição Federal estabelece:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (...).”

Como se observa, a licitação é a regra para a celebração de contratos administrativos, constituindo instrumento de observância obrigatória dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade, voltado a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Todavia, a legislação brasileira prevê hipóteses excepcionais em que é dispensável ou inexigível a licitação, por razões de interesse público ou inviabilidade de competição.

Nesse sentido, o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.”

A redação acima mantém correspondência com o antigo art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993, que já previa a dispensa de licitação para contratação de instituições dedicadas ao ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, desde que sem fins lucrativos e com reputação ético-profissional reconhecida.

Assim, continuam válidos os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais construídos sob a égide da Lei nº 8.666/1993, inclusive as Súmulas nº 250 e 287 do Tribunal de Contas da União (TCU), que fixaram as condições para a contratação direta de instituições dessa natureza:

Súmula TCU nº 250: “A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

Súmula TCU nº 287: “É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexo efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.”

A doutrina igualmente reforça esses requisitos. Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

“Na dispensa, há possibilidade de competição, mas a lei faculta a sua não realização, conforme juízo de conveniência da Administração. Já na inexigibilidade, a licitação é inviável, por inexistir pluralidade de fornecedores.”

(Direito Administrativo, 13ª ed., São Paulo: Atlas, 2001, p. 302.)

No mesmo sentido, Marçal Justen Filho destaca que:

“Em qualquer hipótese de contratação direta, a Administração tem o dever de buscar a melhor contratação possível em face das circunstâncias, adotando todas as providências necessárias para resguardar o interesse público.”

(Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – Lei nº 14.133/2021, São Paulo: Thomson Reuters, 2021, p. 942.)

O entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Súmula 109) também segue essa linha, exigindo a demonstração da compatibilidade e pertinência entre o objeto e o objetivo social da entidade contratada, bem como a estrutura adequada à prestação do serviço.

No caso sob exame, a Fundação Carlos Chagas (FCC) é instituição privada, sem fins lucrativos, que atua há mais de cinco décadas na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, possuindo reconhecida reputação ético-profissional e estrutura operacional de alcance nacional.

O art. 2º de seu Estatuto Social estabelece como finalidades institucionais, entre outras:

- “a) realizar pesquisas científicas e estudos que possam promover o desenvolvimento cultural, educacional, social e socioeconômico, por meio da proteção e transferência de tecnologia desenvolvida na Fundação, bem como promover a divulgação de resultado de pesquisas;
- b) contribuir para o aprimoramento da formação científica de pesquisadores, educadores e afins;
- c) promover e participar de reuniões, simpósios, congressos e seminários que propiciem o intercâmbio de idéias, informações e experiências que contribuam para o desenvolvimento da Educação;
- d) instituir cursos de qualquer natureza ou graduação nos campos das Ciências, Letras e das Artes, bem como cursos de capacitação, especialização e treinamento, assim como implantar e desenvolver atividades de orientação vocacional;
- e) desenvolver estudos e atividades na área de avaliação e de medidas educacionais;
- f) organizar e executar concursos públicos e outros processos seletivos para instituições públicas ou particulares;
- g) planejar e realizar concursos vestibulares;”

Fonte: <https://etcdf.tc.df.gov.br/?a=documento&f=downloadPDF&iddocumento=2966800>

Observa-se, portanto, que a finalidade estatutária da FCC se enquadra plenamente nas hipóteses previstas no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, notadamente no conceito de desenvolvimento institucional.

A Proposta Técnica nº 64/2025, apresentada pela Fundação Carlos Chagas e juntada aos autos (Doc. SEI 0276944), prevê:

- 1) Execução completa das etapas do concurso, incluindo provas objetivas, discursivas, orais e de títulos;
- 2) Estrutura física e tecnológica robusta (data center certificado, correção digital, segurança de dados conforme LGPD, auditoria de provas);
- 3) Cronograma detalhado de fases e de pagamentos vinculados à execução;
- 4) Previsão orçamentária proporcional ao número de candidatos (R\$ 1.331.819,00).

A proposta está em conformidade com os valores praticados no mercado para concursos de grande porte e complexidade jurídica, atendendo ao disposto no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa de preços compatíveis.

A contratação, ademais, se mostra pertinente ao princípio da eficiência administrativa, garantindo economicidade e segurança técnica, em razão da expertise da FCC e da natureza sigilosa e especializada dos serviços de elaboração e aplicação de provas.

A execução direta dos serviços pela própria instituição contratada, vedada a subcontratação, também se encontra prevista, em observância ao caráter *intuitu personae* exigido pela legislação e pela jurisprudência do TCU.

Assim, estão atendidos todos os requisitos para a contratação direta de instituição sem fins lucrativos prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021:

- a) natureza jurídica sem fins lucrativos;
- b) reputação ético-profissional inquestionável;
- c) pertinência entre o objeto do contrato e o objeto social da entidade;
- d) execução direta do objeto;
- e) compatibilidade dos valores com o mercado;
- f) demonstração da essencialidade da contratação ao desenvolvimento institucional da DPE/MA.

Dessa forma, verifica-se a plena viabilidade jurídica da contratação direta da Fundação Carlos Chagas (FCC) para a

realização do VII Concurso Público para Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, que a formalização da contratação observa integralmente as exigências do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instrução do processo com:

- 1) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- 2) justificativa do preço;
- 3) razão da escolha da instituição;
- 4) comprovação de dotação orçamentária;

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende juridicamente viável a contratação direta da Fundação Carlos Chagas (FCC), com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, para execução do VII Concurso Público para provimento de cargos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, uma vez que foram observadas as seguintes condições:

- a) Apresentação da documentação comprobatória da natureza sem fins lucrativos e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da contratada;
- b) Comprovação da reputação ético-profissional da Fundação Carlos Chagas;
- c) Compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, mediante pesquisa de preços devidamente instruída;
- d) Execução direta das atividades contratadas, vedada a subcontratação;
- e) Observância das disposições do Regulamento nº 01/2025, aprovado pelo Conselho Superior da DPE/MA;

Assim, opina-se favoravelmente à contratação direta da Fundação Carlos Chagas (FCC), por meio de dispensa de licitação, para execução do certame em epígrafe, devendo o processo seguir para deliberação da autoridade competente e posterior assinatura do instrumento contratual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **24** de **outubro** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0278958v2



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 24/10/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0278958** e o código CRC **D1A36071**.

Objeto: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e aplicação de provas e demais atividades pertinentes, visando à realização do VII Concurso Público para a classe inicial da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão.

INDICADOR 01

ITEM	CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO
Finalidade	Garantir a execução de todas as etapas conforme o cronograma aprovado, evitando atrasos.
Meta a Cumprir	100% das etapas concluídas dentro dos prazos estabelecidos
Forma de Medição	Comparação entre o cronograma oficial e relatórios de execução das etapas.
Periodicidade da verificação	A cada fase concluída.
Início de Vigência	A partir da data da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Advertência, multa e/ou rescisão contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

INDICADOR 02

ITEM	QUALIDADE DOS MATERIAIS E PROCEDIMENTOS DAS PROVAS
Finalidade	Assegurar a qualidade técnica e segurança das provas, garantindo lisura e isonomia.
Meta a Cumprir	100% das provas em conformidade com o edital, sem inconsistências ou vazamentos.
Forma de Medição	Relatórios técnicos e registros de ocorrências durante a elaboração e aplicação das provas, entre a data de entrega real e a data de entrega prevista no contrato
Periodicidade da verificação	Após cada etapa de prova.
Início de Vigência	A partir da elaboração das provas.
Sanções Contratuais	Multa de até 10% do valor da etapa; responsabilização civil e rescisão contratual em caso de falhas graves.

INDICADOR 03

ITEM	SATISFAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Finalidade	Avaliar o nível de satisfação quanto à transparência, comunicação e eficiência dos serviços
Meta a Cumprir	Índice mínimo de 90% de satisfação geral.
Forma de Medição	Aplicação de questionário eletrônico e análise de manifestações registradas.
Periodicidade da verificação	Após as principais etapas do certame (inscrição, provas, resultado final)
Início de Vigência	Durante a execução das atividades.
Sanções Contratuais	Advertência ou multa de até 5% do valor contratual caso o índice seja inferior a 90%.

INDICADOR 04

ITEM	CONFORMIDADE LEGAL E PROCEDIMENTAL
Finalidade	Garantir que todas as fases sigam a legislação e as normas editalícias.
Meta a Cumprir	100% de conformidade nas etapas fiscalizadas, sem apontamentos formais.
Forma de Medição	Relatórios da comissão fiscalizadora e pareceres da Assessoria Jurídica.
Periodicidade da verificação	Contínua, durante todo o contrato.
Início de Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço.
Sanções Contratuais	Multa de até 10% do valor contratual e rescisão em caso de irregularidade grave.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

INDICADOR 05

ITEM	ENTREGA DOS RELATÓRIOS FINAIS E DOCUMENTOS PÓS-CONCURSO
Finalidade	Assegurar a entrega completa e tempestiva dos relatórios e documentos finais.
Meta a Cumprir	100% dos relatórios entregues dentro do prazo e com todas as informações exigidas.
Forma de Medição	Conferência documental pela unidade gestora e comissão organizadora.
Periodicidade da verificação	Ao término da execução contratual.
Início de Vigência	Após a homologação do resultado final.
Sanções Contratuais	Advertência; multa de até 2% do valor contratual; retenção de pagamento até regularização; rescisão em caso de descumprimento reiterado.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Assunto: Análise da Contratação Direta da Fundação Carlos Chagas (FCC) para execução do VII Concurso Público para ingresso na carreira de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe da DPE/MA.

Processo Administrativo nº: 0003103.110000948.0.2025

Interessado: Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão

Sector Demandante: Supervisão de Monitoramento

Excelentíssimo Defensor Público Geral do Estado,

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Unidade de Controle Interno visando à análise da contratação direta da Fundação Carlos Chagas (FCC), com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a organização, aplicação e execução das etapas do VII Concurso Público destinado ao provimento de cargos de Defensor(a) Público(a) de Primeira Classe no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA), conforme Regulamento nº 01/2025, aprovado pelo Conselho Superior da Instituição em 04 de julho de 2025.

A contratação prevê valor global estimado de R\$ 1.331.819,00, com vigência de 12 (doze) meses, a ser custeada por meio da subação orçamentária 023338 (Consultoria), vinculada ao Programa 0623 e Ação 6004 – FADEP.

A instrução do processo encontra-se formalizada com os seguintes documentos:

- 1-Justificativa para a contratação através da DFD (0276546);
- 2- Estudo Técnico Preliminar (0276167);
- 3- Termo de Referência (0276739);
- 4- Documento de Formalização de Pesquisa de Preços (0279449);
- 5 - Proposta 64/2025 /Técnica FCC (0276944);
- 5- Certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista;
- 6- Informe de Disponibilidade Orçamentária (0278661);
- 7- Parecer Jurídico 414/2015 (0278958);
- 8- Regulamento nº 01/2025 do certame (0225312);**

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal, bem como do art. 50 e 53 da Constituição do Estado do Maranhão, art. 59 da LC 101/2000, art. 5º, da LC 19/94, alterada pela LC 169/2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, cumpre proceder-se ao exame dos presentes autos, a fim de verificar se estão atendidos os princípios norteadores da atividade administrativa, bem como atendimento aos ditames estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O parecer do Controle Interno não se destina a verificar apenas aos aspectos legais das contratações. Isso porque, além de exercer a fiscalização dos atos da administração, no desiderato de atender aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também lhe compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira efetivamente realizadas.

Nesse jaez, é papel do controle interno dos poderes garantir a gestão eficiente, eficaz e regular dos recursos públicos, analisando o atendimento dos objetivos dos programas de governo e monitorando a sua execução, avaliar os resultados, passando pela gestão orçamentária, financeira e patrimonial da entidade, tudo com vistas a garantir o uso racional e legal dos recursos.

Feitas essas considerações preliminares, passar-se-á a análise do pleito.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar diretamente, utilizando-se, para tanto, da exceção prevista no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021, a empresa especializada na prestação de serviço de *"prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e aplicação de provas e demais atividades pertinentes, visando à realização do VII Concurso Público para a classe inicial da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão"*.

Antes de adentrar no mérito da contratação direta pretendida, convém fazer alguns apontamentos acerca das condicionantes relativas ao concurso público, sobretudo no que se refere às diretrizes fixadas na Constituição Federal na Lei de Responsabilidade Fiscal.

É cediço que o ingresso na carreira do serviço público deve ser norteado pelos princípios constitucionais que regem a atividade estatal, sendo o concurso público — realizado por meio de provas ou de provas e títulos — requisito indispensável para a garantia da impessoalidade, da moralidade e da isonomia no acesso aos cargos públicos, porquanto os critérios de seleção adotados sejam objetivos e imparciais.

Nesse sentido, o art. 37, II da Constituição Federal dispõe que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Por sua vez, faz-se necessário tecer alguns comentários sobre os requisitos legais relativos às finanças públicas e gestão fiscal, necessários para a realização do certame. A Constituição Federal dispõe, em seu art. 169, que:

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, **a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:**

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. (Original sem grifos).

Como se observa, a gestão fiscal responsável exige que as ações do poder público sejam fundamentadas em propostas estruturadas, desenvolvam-se conforme os parâmetros e as normas estabelecidas e culminem na harmonia entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. Revela-se inequívoco o interesse da coletividade na promulgação de dispositivos normativos aptos a regular a conduta e os trâmites de todos os servidores públicos participantes da administração governamental, circunstância que tem motivado o legislador nacional a formalizá-los mediante instrumentos legais, como ocorreu com a Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que representou um dos grandes avanços na consolidação das atribuições de planejamento, fiscalização e publicidade na administração pública, de maneira permanente.

A Constituição Federal, conforme observado, ampliou consideravelmente essa preocupação social ao determinar, dentre outras exigências, a elaboração anual, em todas as instâncias federativas, da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Cabe destacar, ademais, que a Lei de Responsabilidade Fiscal conferiu maior relevância a essas atribuições, estabelecendo inclusive instrumentos de monitoramento regular dos resultados obtidos, regulamentando os procedimentos de compatibilização entre o planejado e o executado e confirmando a aplicação de sanções aos transgressores no exercício das atividades governamentais.

Assim sendo, o administrador público somente poderá executar qualquer ação governamental que envolva a realização de gastos caso exista dotação orçamentária no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais, abrangendo também os créditos adicionais, conforme a situação. Nas iniciativas governamentais que impliquem a instituição, ampliação ou aprimoramento de programas que gerem acréscimo de gastos, incluindo aqueles de natureza permanente, isto é, aqueles que estabeleçam a obrigatoriedade legal de execução por prazo superior a dois anos fiscais, o instrumento que originar ou majorar despesas dessa natureza deverá estar: a) acompanhado da estimativa do impacto orçamentário e financeiro no ano de vigência e nos dois exercícios posteriores, bem como da indicação das fontes de recursos para o financiamento; b) seguido de manifestação formal do ordenador de despesas atestando que o acréscimo possui conformidade orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e alinhamento com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, e que seus reflexos financeiros, nos exercícios subsequentes, serão neutralizados, de forma definitiva, mediante elevação da arrecadação ou diminuição de gastos (artigos n.º 16 e 17 da LRF).

Quanto à observância aos limites de gastos com pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a autonomia funcional, administrativa e financeira da Defensoria, decorrente, especialmente, da Emenda Constitucional n.º 45/04 e das reiteradas decisões do Supremo Tribunal Federal, não pode a entidade ser vinculada ao Poder Executivo para fins do limite de gastos com pessoal constante no art. 20, II, "c", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Manifestação emitida pela 2a. Subdefensoria (0226745), traz em seu conteúdo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a folha de pagamento, contemplando as premissas e a metodologia de cálculo utilizadas, juntando, ainda, a declaração exigida no art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (0263516).

Sabe-se que, em regra, a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, nos termos do que dispõe o art. 37, XXI, da CF. Contudo, há situações em que a licitação não é a opção que melhor atende ao interesse público, tanto que a Lei Federal n.º 14.133/2021, previu, em seu art. 75, XV, a possibilidade de *"contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos"*.

Considerando o objeto da pretensão contratual - realização de concurso públicos por entes da federação - resta uníssono no âmbito da administração pública a contratação direta de bancas com base no referido permissivo legal.

Seguindo ao análise da conformidade processual, tem-se que a justificativa da contratação encontra-se no item 1 do DFD, constando, ainda, as razões que ensejam a presente contratação no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Quanto à previsão no plano de contratações anual, restou consignado no TR que: "Embora a realização do concurso para o cargo de Defensor (a) Público (a) não tenha constado expressamente no Plano de Contratações Anual, destaca-se que a medida se encontra em plena consonância com os objetivos estratégicos da Instituição, notadamente no que se refere ao fortalecimento da atuação institucional, à ampliação do acesso à justiça e à garantia da continuidade dos serviços essenciais prestados à população. A ausência de previsão decorreu de circunstâncias supervenientes à elaboração do referido Plano, relacionadas à identificação de um quadro de vacâncias que compromete a eficiência e a efetividade dos serviços prestados pela defensoria. Tal cenário evidencia a premente necessidade de reposição e reforço do quadro funcional, de modo a assegurar que a Instituição cumpra sua missão constitucional com qualidade, celeridade e abrangência. Assim, ainda que não originalmente previsto, o certame é medida indispensável, alinhada à estratégia organizacional e justificada pela urgência na recomposição da força de trabalho, sendo imprescindível para a manutenção e o aprimoramento das atividades institucionais".

O Estudo Técnico Preliminar fundamenta a contratação de serviços especializados para organização e execução de concurso público destinado ao provimento do cargo de Defensor Público. A contratação justifica-se pela ausência de defensores em aproximadamente 30% das comarcas maranhenses, afetando cerca de um milhão de cidadãos sem acesso à assistência jurídica gratuita, além do esgotamento da lista de aprovados do último certame. O estudo propõe a contratação mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021, tendo a Fundação Carlos Chagas como instituição recomendada, considerando sua notória especialização e experiência comprovada na realização de concursos para Defensoria Pública em treze estados brasileiros. A estimativa de valor baseia-se em pesquisa de mercado realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, com mediana de R\$ 1.203.000,00 para valores fixos e previsão de 4.000 a 6.000 candidatos, visando assegurar a recomposição do quadro institucional e garantir o cumprimento da missão constitucional de acesso à justiça para a população vulnerável.

O Termo de Referência define satisfatoriamente o objeto, demonstrando o mesmo que o objeto contratual se adequa ao permissivo constante no art. 75, XV, da Lei 14.133/2021. Também contempla as cláusulas determinadas no art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/2021.

Também consta no TR a estimativa do valor da contratação, relacionando-o com a expectativa de número de candidatos, valor esse justificado por intermédio do levantamento de preços através de contratações semelhantes obtidas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, consubstanciado através do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, que apresenta, além do estudo, a cópia dos contratos realizados através de outros entes subnacionais.

Foi juntada a documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, a comprovar tratar-se de instituição brasileira sem fins lucrativos, bem como o histórico da entidade, indicando as principais atividades realizadas que se relacionem ao objeto contratual, demonstrando ainda a expertise do seu acervo técnico e a sua inquestionável reputação ético-profissional.

Quanto aos recursos financeiros destinados a suportar a contratação, consta o Informe de Disponibilidade Orçamentária (0278661), classificada esta no subelemento de despesa 33903903 - Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem, a qual se considera compatível com a natureza da despesa que a Administração pretende executar. Convém registrar, ainda, a juntada da declaração 0263516 de compatibilidade fiscal pela 2a. Subdefensoria, que reforça a garantia da existência de recursos e a adequação dos mesmos à LRF.

Face ao exposto e em sintonia com o parecer jurídico, observando-se as recomendações do presente parecer, este Departamento de Controle Interno manifesta-se pela conformidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, XV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que visa à contrafação direta da empresa especializada na prestação de serviço de planejamento, organização e realização de concurso público para o cargo de defensor público.

Recomenda-se, por oportuno, especial atenção quanto à publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sinc Contrata e ao prévio empenho da despesa.

Encaminha-se os autos para a Autoridade Superior para conhecimento, deliberação, aprovação das justificativas e elaboração de TERMO DE RATIFICAÇÃO, se for o caso.

Sem mais, é o parecer da Unidade de Controle Interno. S. M. J.

À apreciação da Autoridade Superior.

São Luís—MA, em **28** de **outubro** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
Departamento de Controle Interno



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro, Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 28/10/2025, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0278979** e o código CRC **A924B742**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DELIBERAÇÃO

GAB-DEFGERAL / Gabinete da Defensoria Geral

Considerando:

- Solicitação composta pelos documentos (DFD; ETP; Termo de Referência e outros) anexada nos autos;
- Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
- Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR(A) PÚBLICO(A)-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

****AUTORIZO****

na forma da Lei, que seja emitido o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** visando garantir a legalidade e efetividade do pleito conforme autos processuais e posterior emissão de **NOTA DE EMPENHO** de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO / ESPECIFICAÇÃO

0003103.110000948.0.2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO CONCURSO DPEMA

NOME

@nome_interessado@

Detalhamento

VALOR PARA EMPENHO

R\$ 1.331.819,00

Observações (se houver): ____

São Luís - MA, em **28 de outubro de 2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / defensoriageral@ma.def.br -

0279624v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 28/10/2025, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0279624** e o código CRC **E43E1EAE**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO SEI Nº 0002458.110000936.0.2025-DPE/MA

O Defensor Público Geral, RECONHECE a DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica nº 414/2025, conforme Termo de Referência (SEI nº 0276739).

Do Objeto: Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e aplicação de provas e demais atividades pertinentes, visando à realização do VII Concurso Público para a classe inicial da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado do Maranhão.

A contratação será registrada e publicada no sistema Compras.gov.br, enquadrada como Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A licitação é regra constitucional para contratações públicas, mas pode ser dispensada em casos previstos em lei. O art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa para instituições sem fins lucrativos com reputação ilibada e finalidade de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional.

A Fundação Carlos Chagas (FCC) enquadra-se nessa hipótese, pois é entidade sem fins lucrativos, que atua há mais de cinco décadas na organização e execução de concursos públicos e processos seletivos, possuindo reconhecida reputação ético-profissional e estrutura operacional de alcance nacional e finalidade estatutária compatível com a execução de concursos públicos.

Sua proposta técnica atende aos requisitos legais e de mercado, garantindo eficiência, segurança e execução direta dos serviços. Assim, é juridicamente viável a contratação direta da FCC para o VII Concurso Público da Defensoria Pública do Maranhão.

CONTRATADA: FUNDACAO CARLOS CHAGAS, CNPJ: 60.555.513/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 1.331.819,00 (um milhão, trezentos e trinta e um mil oitocentos e dezenove reais)

FONTE DE RECURSO: UG:080901; Programa de Trabalho: 03.092.0623.6004.023338; Natureza de despesa: 33903903 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica / Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem; Fonte: 1759107000 - Fonte de Recurso do FADEP.

Diante dos dados expostos, estando o processo devidamente justificado, acolho o Parecer nº 414/2025-ASSEJUR-DPE, com fundamento no Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, o Defensor Público Geral, AUTORIZA a contratação direta dos serviços acima indicado, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Retorne-se à Comissão de Contratação, para fins de publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais providências.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 28/10/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0279843** e o código CRC **095ADA7D**.